

**Pregão Eletrônico nº 34/2023 - Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul**

Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 13:26

Para: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>, slc@tre-ms.jus.br

Boa tarde, Sr(a) Licitante,

Primeiramente, oriento Vossa Senhoria a ler atentamente a todos os documentos publicados juntamente com o Edital.

Seguem abaixo as respostas solicitadas:

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Sim. Vide cláusulas 4.1.a.2 e 4.4 c/c 6.7 e 6.8 do edital.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Não. Vide cláusulas 4.1.a.2 e 4.1.a.3 c/c 6.9 do edital.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Sim, a empresa deverá observar as regras da Convenção ou Acordo Coletivo a que esteja submetida. Vide cláusula 9.1.1 do Termo de Referência.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

SIM, há previsão de fornecimento de materiais consumíveis, materiais de consumo duráveis e equipamentos pela empresa contratada. Vide cláusulas 3.24 a 3.42 do Termo de Referência.

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

Vide Anexos I-B e I-C do Termo de Referência.

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

Vide Anexo I-D do Termo de Referência.

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

Vide Anexo I-D do Termo de Referência.

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Vide Anexos I-E do Termo de Referência.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

SIM, há contrato em execução pela empresa PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

SIM. Vide cláusula 3.10.2.2 do Termo de Referência.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Não se identificou situação em que seja aplicável o adicional de periculosidade.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Sim. Vide cláusulas 4.1.a e 4.1.a.1 c/c 5.7 do edital.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Os serviços serão faturados e pagos mensalmente, independentemente da ocorrência de recesso da Justiça Eleitoral. No período de recesso serão mantidos ativos alguns dos postos de trabalho e os demais serão colocados à disposição da empresa para, a princípio, fruição de férias, conforme disposto na cláusula 3.17 do Termo de Referência.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Vide cláusula 3.17 do Termo de Referência.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Não há salários referenciais. Vide cláusula 9.1.1 do Edital.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

A repactuação dos valores decorrente da nova Convenção Coletiva de Trabalho será concedida com efeitos a partir da data base estabelecida na CCT.

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Conforme previsão do art. 135, da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: I - à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado e II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.**Registre-se que, conforme estabelecido no § 6º do art. 135, a repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação****Outrossim, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser concedido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão da alínea "d" do inc. II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

14) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

SIM. Vide cláusulas 8.15.f e 8.15.g. do Termo de Referência.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Usufruídos. Vide cláusula 3.13.1 do Termo de Referência.

16) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

No caso da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, a empresa deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, declaração de que cumpre as exigências legais, conforme cláusulas 3.2.4 e 7.5 do Edital. Além disso, durante a execução contratual a empresa deverá comprovar o atendimento dessas exigências, como previsto na cláusula 12.2.41 do Termo de Contrato.

Nos casos de reserva de vagas para pessoas presas ou egressos do sistema prisional e para mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, a comprovação do atendimento aos percentuais legais será feita durante a execução contratual, conforme disposições das cláusulas 12.2.44 e 12.2.47 do Termo de Contrato.

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

No caso da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, a empresa deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, declaração de que cumpre as exigências legais, conforme cláusulas 3.2.4 e 7.5 do Edital. Além disso, durante a execução contratual a empresa deverá comprovar o atendimento dessas exigências, como previsto na cláusula 12.2.41 do Termo de Contrato.

Nos casos de reserva de vagas para pessoas presas ou egressos do sistema prisional e para mulheres em condições de vulnerabilidade econômico-social, a comprovação do atendimento aos percentuais legais será feita durante a execução contratual, conforme disposições das cláusulas 12.2.44 e 12.2.47 do Termo de Contrato.

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

Em conformidade com os dispositivos pertinentes do Edital e do Termo de Contrato, o atendimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência se dará em face do conjunto de empregadas (os) da empresa. Assim, a empresa contratada poderá deixar de alocar vagas do contrato celebrado com o TRE/MS, caso já atenda o percentual mínimo fixado na legislação.

No que concerne a eventuais limitações à contratação de pessoas com deficiência para a execução dos serviços a serem contratados pelo TRE/MS, compete à empresa interessada avaliar as condições e características de execução dos serviços, podendo se valer da vistoria prévia, de modo a determinar a ocorrência dessas limitações.

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

Não houve previsão de vagas a serem preenchidas especificamente por aprendizes. Caso a empresa pretenda o preenchimento de vaga com essa categoria de prestador de serviços, deverá avaliar a compatibilidade das condições de execução dos serviços previstas no Termo de Referência, inclusive no que se refere a jornada de trabalho e atividades a serem desempenhadas, com as regras aplicáveis à contratação de aprendizes.

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira

Em ter., 24 de out. de 2023 às 15:38, Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Re: Pedido de Esclarecimento - PE Nº 34/2023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Maria Julia de Arruda Mestieri

qui 26/10/2023 13:54

Para:Licitacoes 06 <licitacoes.realjg6@gmail.com>; slc <slc@tre-ms.jus.br>;

Boa tarde, Sr(a) Licitante!

Primeiramente, importante registrar a importância de essa empresa ler atentamente todos os documentos referentes ao Pregão, haja vista a complexidade do certame e o alto valor envolvido.

Abaixo, seguem os esclarecimentos solicitados:

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Não se previu que a preposta / o preposto indicada (o) pela empresa deva permanecer no local de prestação de serviços, mesmo porque há multiplicidade de locais.

O objetivo do contratante com a exigência de preposta (o) é que haja uma pessoa da empresa responsável pela interlocução com o TRE/MS, com vistas à resolução eficiente de questões pertinentes à execução contratual.

O comparecimento da preposta / do preposto aos locais de execução dos serviços se dará como consequência das atividades de acompanhamento da execução contratual.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Não há no Termo de Referência impedimento de que a função de preposta (o) venha a ser exercida por profissional alocada (o) em posto de trabalho da contratação.

Todavia, a acumulação de atribuições de posto de trabalho com as de preposta (o) não poderá comprometer a execução dos serviços de um ou de outro, sob pena de sujeição da empresa contratada às sanções administrativas aplicáveis aos casos de falha de execução contratual.

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

Devem ser incluídos na planilha de formação de custos todos os valores pertinentes à execução dos serviços, especialmente os fixados na CCT indicada pela empresa proponente.

Conforme previsão do edital (vide Capítulo 6 – Da fase de julgamento), identificando-se falhas no preenchimento da planilha, a empresa proponente será convocada para retificação / esclarecimento.

A desclassificação de proposta somente ocorrerá se identificado erro grave, que comprometa a prestação dos serviços, ou caso a empresa não encaminhe as planilhas de custos e proposta detalhada devidamente adequadas no prazo discriminado na cláusula 6.12.1 do Edital.

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

Acerca do adicional de insalubridade, vide cláusula 3.10.2.2 do Termo de Referência.

Não se identificou situação em que seja aplicável o adicional de periculosidade.

5. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Vide inciso XXVII da Cláusula 13.1 do Termo de Referência.

6. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS e do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS.

7. Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

SIM, há contrato em execução pela empresa PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

8. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Considerando que, regra geral, os serviços serão prestados de 2ª a 6ª-feira, adotou-se, para fins de estimativa de preços da contratação, a média de 22 dias úteis por mês.

9. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato Excel?

As planilhas de custos constam em anexo ao edital, em formato de planilha eletrônica, compatível com o aplicativo MS Excel, conforme anexos V (modelo de planilha e proposta detalhada) e VIII (planilha estimativa de preços). Os documentos podem ser baixados no comprasnet ou no site do TRE/MS.

10. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

SIM, vide inciso XXXI da Cláusula 13.1 do Termo de Referência.

11. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?

Vide cláusulas 4.1.a.2 e 4.4 c/c 6.7 e 6.8 do edital.

12. Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

Não, pois os intervalos intrajornada serão usufruídos. Vide cláusula 3.13.1 do Termo de Referência.

13. Deverá ser fornecido uniforme?

SIM. Vide cláusulas 3.43 a 3.53 do Termo de Referência.

14. Qual produtividade aplicada?

Vide cláusula 3.3.1 do Termo de Referência.

15. A produtividade pode ser alterada?

Não,

16. Há previsão de Seguro de Vida e Plano de Saúde para os funcionários?

Não há previsão específica desses benefícios, devendo ser observadas as regras fixadas pela Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela empresa proponente,

17. Há previsão para encarregado de equipe?

Vide cláusulas 3.2.1, 3.4 e 3.10.2 do Termo de Referência.

18. Há previsão de material, equipamento e EPI'S?

SIM, há previsão de fornecimento de materiais consumíveis, materiais de consumo duráveis e equipamentos pela empresa contratada. Vide cláusulas 3.24 a 3.42 do Termo de Referência.

Quanto a EPI's, vide cláusulas 3.46 e 13.1, inciso VI, do Termo de Referência.

19. Poderia nos encaminhar a lista de material, equipamentos, utensílios e EPI'S?

Quanto ao fornecimento de materiais consumíveis, materiais de consumo duráveis e equipamentos pela empresa contratada ver cláusulas 3.24 a 3.42 do Termo de Referência e os Anexos I-B, I-C, I-D e I-E.

Quanto a EPI's, vide cláusulas 3.46 e 13.1, inciso VI, do Termo de Referência.

20. Na cidade tem transporte público? Qual valor do vale transporte?

Algumas das cidades em que haverá execução dos serviços contam com transporte público. Os valores das tarifas variam conforme a cidade.

Compete à empresa interessada o levantamento desses valores para composição de sua planilha de custos.

21. O licitante vencedor deverá ganhar o Grupo?

SIM. Vide cláusula 6.13 do Edital.

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira

De: Licitacoes 06 <licitacoes.realjg6@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2023 11:15:16

Para: pregoeiro@trems@gmail.com; pregoeiro

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE Nº 34/2023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Boa tarde, Senhores.

REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, sede na SIBS QD. 01 CONJ. B LOTE 16 - Núcleo Bandeirante/DF, por intermédio de seu Representante legal, a Sra. FLÁVIA MACENA DE SOUSA – Diretora Geral, Identidade n.º 2.776.181 expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 029.999.161-08, vem através do presente, solicitar os esclarecimentos abaixo relacionados:

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

5. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

6. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

7. Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

8. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

9. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato Excel?

10. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

11. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?
12. Deverá ser considerado adicional de intrajornada?
13. Deverá ser fornecido uniforme?
14. Qual produtividade aplicada?
15. A produtividade pode ser alterada?
16. Há previsão de Seguro de Vida e Plano de Saúde para os funcionários?
17. Há previsão para encarregado de equipe?
18. Há previsão de material, equipamento e EPI'S?
19. Poderia nos encaminhar a lista de material, equipamentos, utensílios e EPI'S?
20. Na cidade tem transporte público? Qual valor do vale transporte?
21. O licitante vencedor deverá ganhar o Grupo?

	Josilene Pereira de Carvalho Analista de Licitações	<table border="0"><tr><td></td><td>61 3363-7575</td><td>Ramal: 8123</td></tr><tr><td></td><td colspan="2">licitacoes.realjg6@gmail.com</td></tr><tr><td></td><td colspan="2">realjg.com.br</td></tr></table>		61 3363-7575	Ramal: 8123		licitacoes.realjg6@gmail.com			realjg.com.br	
	61 3363-7575	Ramal: 8123									
	licitacoes.realjg6@gmail.com										
	realjg.com.br										